

# ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO



ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A CRIAÇÃO  
**DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

# SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO 4**

**INTRODUÇÃO 6**

**DEFINIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 8**

**DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO 9**

**DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS DO CONSELHO 10**

**OBJETIVOS DO CONSELHO 12**

**COMO CRIAR UM CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 13**

Mobilização e sensibilização de atores engajados no turismo **13**

Formulação de projeto de lei de criação do conselho **13**

Formulação de portaria de regimento interno do conselho **15**

**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 16**

**EXPERIÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES 17**

**FONTES CONSULTADAS 18**

# APRESENTAÇÃO



O turismo tem se destacado cada vez mais como atividade econômica capaz de promover o desenvolvimento em todas as regiões do país. E o sucesso deste setor está diretamente relacionado a parceria entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

O Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para pensar e debater políticas públicas para o desenvolvimento integrado de ações que irão consolidar a atividade turística no âmbito econômico, cultural, social e ambiental. Tendo em vista que trata-se de um canal efetivo de participação de todos os entes envolvidos no setor.

Neste contexto, julgo relevante a criação efetiva de Conselhos Municipais de Turismo, com finalidade precípua de implementação, monitoramento, avaliação e solução de continuidade de políticas públicas mais eficientes.

Em razão disso, o Ministério do Turismo está divulgando o documento que orienta a criação e como deve ser o funcionamento destes conselhos.

Espero que os gestores dos mais de 5,6 mil municípios utilizem esta publicação para guiá-los na tarefa de avançar cada vez mais nas políticas públicas de turismo municipal, de forma eficiente, sustentável e em consonância com os anseios da comunidade e daqueles que dependem direta ou indiretamente do turismo.

Essa união de esforços certamente fará com que o turismo finalmente alcance todo o seu potencial e lidere uma nova fase de crescimento econômico do Brasil.

**Vinicius Lummertz**  
Ministro de Estado do Turismo

A man wearing a cap and a dark shirt is looking down at a smartphone in his hand. He is standing in a field of tall grass or crops. The image is overlaid with a blue semi-transparent layer at the top, which contains the text 'INTRODUÇÃO'. The background features a geometric pattern of white lines forming a network of triangles and polygons. The overall color palette is dominated by blue and white, with a yellowish-green tint in the lower half of the image.

# INTRODUÇÃO

No modelo de gestão descentralizada do turismo, adotado pelo Ministério do Turismo, a distribuição dos poderes se constitui em canais de interlocução entre as diferentes esferas da gestão pública e as diferentes escalas de representação da iniciativa privada e do terceiro setor. Isso possibilita a articulação de todos os atores envolvidos no turismo para a execução dos programas e ações propostos.

O presente documento tem como objetivo ser um guia de orientações para a criação de um Conselho Municipal de Turismo.

A criação e consolidação dos Conselhos Municipais de Turismo são vitais para dar continuidade às políticas adotadas pelo colegiado e o desenvolvimento de planos e diretrizes coerentes com a realidade local dos municípios brasileiros, possibilitando a gestão descentralizada, que é o paradigma atual não só do Ministério do Turismo, como da Administração Pública como um todo.

Esta criação é o primeiro passo para pensar no desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como importante motor do desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental.

Inicialmente, são destacadas algumas informações sobre as definições, atribuições e atividades de um Conselho Municipal de Turismo e, na sequência, como um Conselho é formado e constituído, de forma a auxiliar os municípios.

## DEFINIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Conselho Municipal de Turismo é um colegiado de entidades representativas da comunidade e do setor público e tem como responsabilidade assessorar na definição e implementação das políticas municipais de turismo.

É um importante canal de participação popular encontrado nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal), que permite estabelecer uma maior interação do Poder Público com a sociedade civil. A importância dos Conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática na formulação e implementação de políticas públicas e na continuidade de políticas adotadas pelo setor, independentemente da troca de gestores.

Desta maneira, eles são essenciais para a promoção e estruturação do turismo nos municípios, servindo como espaço de discussões e de desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

A criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar no desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar a atividade turística como atividade econômica importante, ajudando na valorização cultural, social e da preservação ambiental, que possibilite a turistas e moradores um maior contato com sua história, seus patrimônios, suas riquezas culturais e naturais.

Este colegiado deve ser criado a partir de lei municipal e estar integrado à estrutura do órgão oficial de turismo do município.



## DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Os Conselhos podem ser consultivos ou deliberativos.

Consultivos (função opinativa) têm a responsabilidade de julgar e discutir os assuntos que lhes forem apresentados. Assim, têm função opinativa.

Deliberativos (função propositiva) têm o poder de propor políticas em sua área ou segmento.

Os Conselhos Municipais de Turismo podem ser mistos, ou seja, com características de conselho consultivo e deliberativo, com papel de discutir, promover e formular propostas de ação para o desenvolvimento do turismo municipal.

É importante salientar que as proposições e deliberações do Conselho deverão ser repassadas para a avaliação tanto do seu presidente como do gestor municipal, que, por sua vez, estudará a viabilidade de implementação naquilo que lhe couber enquanto órgão oficial.

A decisão final de propor ou não a implantação de ações cabe ao prefeito do município, no que lhe couber, não podendo o Conselho Municipal de Turismo ultrapassar os seus limites decisórios.

## DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS DO CONSELHO

Para a composição dos conselhos não há limitação do número de participantes. Entretanto, recomenda-se que 1/3 dos seus membros seja do poder público, 1/3 da iniciativa privada e 1/3 da sociedade civil organizada.

Os Conselhos deverão contar com lideranças representativas das atividades que integram a cadeia produtiva do turismo e também dos órgãos que atuam em seus segmentos (rural, ecoturismo, etc) e no seu fomento (SEBRAE, SENAC, etc), geralmente representados por:

- Agentes de Viagens;
- Gestores do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonetes e similares);
- Gestores do segmento de hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, flats, etc.);
- Gestores de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos;
- Associações rurais;
- Associações de artesanato;
- Organizadoras e promotoras de eventos;
- Gestores de transporte turístico (aéreos, terrestres, marítimos, etc);
- Faculdades ou escolas técnicas de turismo;
- Conventions & Visitors Bureaux;
- Associações comerciais;
- Guias de turismo; e
- Outros agentes envolvidos na cadeia turística.

Além destes agentes, considerando o turismo uma área multidisciplinar, os membros do Conselho Municipal de Turismo devem ser relacionados não somente à área de turismo, hospitalidade e eventos, mas também é importante contar com o envolvimento de outras áreas, como cultura, esporte, lazer, trânsito e transporte, meio ambiente, entre outras. Elas precisam trabalhar em conjunto com o turismo, visando políticas mais amplas e eficientes. Recomenda-se também que faça parte do Conselho, o delegado da Polícia Civil, o comandante da Polícia Militar da área, representante da Câmara Municipal de Vereadores e demais lideranças interessadas em compor o Conselho.

É desejável ainda que o prefeito indique um funcionário municipal para compor o Conselho. O indicado pode ser da Secretaria de Turismo, bem como de secretarias relacionadas a outras áreas de atuação que interagem diretamente com o turismo.

Além dos membros efetivos, quando houver pauta de assuntos específicos, o Conselho poderá chamar convidados para tratar dos assuntos de interesse como, por exemplo, os responsáveis por parques e jardins, funcionários de museus, teatros, sinalização, feiras ou eventos locais, lojistas, entre outros. Estes membros não têm direito a voto nas deliberações do Conselho, mas podem participar das atividades.

O presidente e o vice-presidente devem ser eleitos pelos seus membros, alternando entre um representante do poder público e dos empresários/sociedade civil.

Para a composição do Conselho, recomenda-se que cada setor indique um membro titular e um suplente.

## OBJETIVOS DO CONSELHO

- Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
- Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
- Sugerir e orientar à administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município;
- Promover, junto às entidades de classe, campanhas para incrementar o turismo no município;
- Agregar o maior número de entidades de cada segmento para trabalharem em conjunto na divulgação e promoção do turismo no município;
- Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas;
- Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
- Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral; e
- Estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores.

# COMO CRIAR UM CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

É possível dividir a criação de um Conselho Municipal de Turismo em três fases, conforme abaixo:

- Mobilização e sensibilização de atores engajados no Turismo
- Formulação de projeto de lei de criação do Conselho e Decreto
- Formulação de portaria de Regimento Interno

## MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE ATORES ENGAJADOS NO TURISMO

Ações de mobilização e sensibilização coordenadas pelo gestor de turismo no município devem ser realizadas com o objetivo de promover a comunicação, a integração e a participação de todos nas estratégias de fortalecimento do turismo no município e na criação de um Conselho Municipal.

A fim de garantir a democracia e a participação de um grande número de pessoas, recomenda-se um Chamamento Público divulgando as reuniões, com informações precisas sobre local, data e horário, de modo a estimular a participação de todos os envolvidos na atividade turística do município.

É ideal difundir a informação no maior número possível de canais de comunicação como jornais, rádios, redes sociais, sites, cartazes e folhetos na cidade, e etc.

## FORMULAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO

Após unir um grupo misto de pessoas (público e privado) para a implantação do Conselho, deve-se elaborar um anteprojeto de lei, que deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo local para criação do Conselho Municipal.

Do Projeto de Lei do Conselho Municipal podem constar:

- O caráter do Conselho (deliberativo ou consultivo);
- O envolvimento de representação pública e privada na composição dos membros, respeitando-se os limites legais;
- A descrição das atividades e competências do Conselho;
- A designação do presidente do Conselho e de seu substituto;
- A designação de secretário executivo e de seu substituto;
- A possibilidade de participação de pessoas de notório saber;
- A duração dos mandatos;
- A competência dos membros titulares e suplentes;
- A competência do presidente e do secretário executivo;
- A necessidade de construção de Regimento Interno;
- A periodicidade das reuniões e o quórum exigido;
- A quantidade de votos para aprovação de pleitos (maioria presente);
- Forma de votação (secreta, aberta);
- A obrigatoriedade de presença dos membros nas reuniões e a penalização por faltas consecutivas;
- As regras para inclusão de novos membros ou reinclusão de integrantes;
- A informação de que a função de membro do Conselho não será remunerada.

O documento deve ser encaminhado ao órgão municipal e ao prefeito para posterior envio ao Poder Legislativo.

Para a eleição dos membros, deve ser realizada uma ampla divulgação do processo para conferir credibilidade e mostrar a transparência das ações.

A instalação do Conselho e a posse dos seus membros devem ser realizadas em um evento público, dando visibilidade e conhecimento à sociedade local.

## **FORMULAÇÃO DE PORTARIA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO**

A partir da aprovação da Lei Municipal que institui o Conselho, o colegiado deve convocar a primeira reunião de trabalho para elaboração do Regimento Interno e votação por seus integrantes.

O Regimento deve prever:

- Estruturação interna do Conselho, secretarias, comissões temáticas ou grupos de trabalho e suas competências;
- A duração dos mandatos;
- A atuação e competências do Conselho;
- O código de conduta dos membros e a penalidades para o caso de quebra;
- Os assuntos que serão de responsabilidade do Conselho;
- Formas de realização das reuniões e a sua periodicidade, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral;
- A previsão de realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- A previsão de convidados especiais ou especialistas;
- Formas de controle de faltas e possíveis justificativas a tais ausências;
- Outros assuntos que julgarem pertinentes no andamento do Conselho.

## FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir um Fundo de Turismo - instrumento de apoio às suas ações, a ele vinculado - para mais agilidade e autonomia na sua gestão.

O FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo - é uma conta bancária exclusiva, vinculada à administração financeira da Prefeitura, destinada a receber recursos, próprios ou de terceiros, a serem investidos no desenvolvimento das ações previstas na Lei da Política Municipal de Turismo e no Plano Municipal de Turismo.

Caso haja a opção de implantar o Fundo de Turismo, recomenda-se alguns cuidados devido à complexidade destes trabalhos. Fica indispensável preparar os conselheiros para saber como e quando é possível utilizar os recursos do Fundo. Esse preparo é importante para que todos possam saber lidar com os recursos financeiros, além de prover os Conselhos de corpo técnico qualificado para a gestão dos mesmos.

Os recursos financeiros dos fundos podem ter origem pública e/ou privada. Dentre alguns exemplos para obtenção dos recursos estão:

- Tarifação de atrativos turísticos;
- Taxa de uso dos equipamentos do turismo;
- Vouchers de agências de turismo receptivo;
- Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município;
- Doações;
- Créditos especiais; e
- Convênios.

Todas estas fontes devem respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas e regulamentos municipais. Devem ser bem definidos os mecanismos de gerenciamento, registro e controle dos recursos, além de ser estabelecida uma Lei Municipal para criação e regulamentação.

O Fundo Municipal de Turismo, para ser viável e eficiente, deve ser criado depois que o Conselho Municipal de Turismo estiver muito bem consolidado com seus atores engajados e participando das ações propostas.

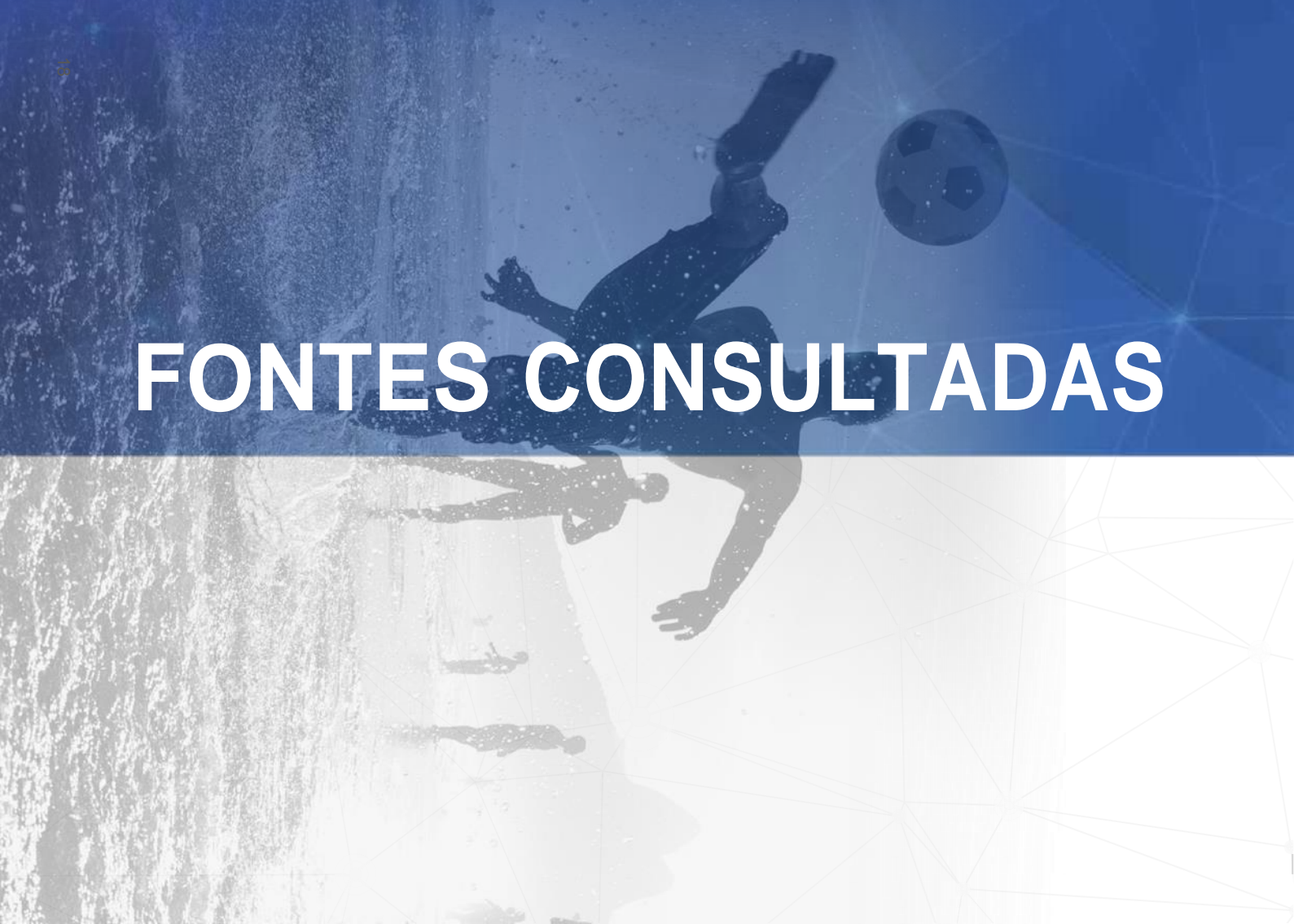


## EXPERIÊNCIAS E CONSIDERAÇÕES

- Não há limitação do número de participantes no Conselho, mas é recomendável evitar um número excessivo de integrantes. É importante que os membros manifestem interesse expresso no desenvolvimento do turismo, em participar e ter o compromisso de comparecer às reuniões.
- As reuniões do Conselho devem se manter periódicas, e a presença de todos os representantes do poder público e da iniciativa privada é fundamental para que os rumos da atividade turística regional sejam definidos em benefício do **conjunto** da região.
- Para o desenvolvimento das atividades do Conselho, orienta-se que o colegiado elabore um plano de trabalho claro e objetivo, com destaque para ações anuais.
- Deve ser elaborado o planejamento estratégico do colegiado, com foco nos problemas e/ou oportunidades, além da proposição de encaminhamentos, de forma concreta, e dos meios para viabilização.

**É fundamental destacar** que o Conselho Municipal será o elemento de conexão do *trade* e promoverá o desenvolvimento da atividade turística de forma sustentável e integrada no município.

# FONTES CONSULTADAS



BRASIL. Ministério do Turismo. Programa de Regionalização do Turismo, 2013.

BRASIL. Governo do Estado de Minas Gerais. Orientações para o Planejamento e Gestão Municipal do Turismo em Minas Gerais, 2014.

BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. Guia de Criação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo, 2015.

BRASIL. Governo do Estado do Espírito Santo. Orientação para Criação e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Turismo, 2016.

BRASIL. Confederação Nacional de Municípios. Nota Técnica Nº. 036/2017, de 08 de dezembro de 2017. Site: [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)



**Contato para dúvidas**

Coordenação-Geral de Mapeamento e Gestão Territorial do Turismo  
[61] 2023-7264